



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.486, DE 03 FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento das festividades de Carnaval do ano de 2022, e decreta ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que “*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento*”;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, o qual foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.310, de 15 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas sanitárias diante das variantes do vírus SARS-coV-2 e a incidência de casos de síndromes gripais comum neste período do ano;

Considerando que as duas doenças são causadoras de sintomas respiratórios muito semelhantes, com potencial de causar síndromes respiratória aguda grave em idosos, crianças e imunocomprometidos;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar medidas necessárias para combater situações emergenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.462, de 31 de dezembro de 2021, que prorrogou o prazo do Estado de Calamidade Pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as festividades de Carnaval do ano de 2022, no Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022, sendo o último dia o denominado "quarta-feira de cinzas".



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde nos referidos dias, será regulamentado por Portaria Interna.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.